



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 355/2026 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO

Nome Fantasia: HOSPITAL DA TAMARINEIRA

CNPJ: 09.794.975/0007.07

Registro Empresa (CRM-PE): 924

Endereço: AV. ROSA E SILVA, 2130

Bairro: TAMARINEIRA

Cidade: Recife - PE

CEP: 52050-020

Telefone(s): (81) 3182-9900

E-mail: elaine_souza777@hotmail.com;elaine_souza777@hotmail.com;hupdiretoria@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ELAINE LIMA DE SOUZA CRM-PE: 20280 - PSQUIATRIA (Registro: 4700)

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 18/05/2026 - 09:00 às 18/05/2026 - 11:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589, Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO CRM-PE 14043

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: MONESKA MARA DE PADUA TOSCANO BARRETO, JULIANA DO REGO BARROS ANDRADE DA SILVA

Cargos: Diretora Geral, Superintendente administrativo

Ano: 2026

Processo de Origem: 355/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de

saúde.

Chegando ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pelos Médicos Fiscais Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto e Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti Neto, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico (Diretor Técnico). Também participou da vistoria a assessora de imprensa Srta. Kananda Macedo Souza.

A médica Diretora Técnica, Dra. Elaine Lima de Souza, CRMPE 20280, a Diretora Geral, Sra. Moneska Mara de Padua Toscano Barreto, CRFA 8761/PE, e a Superintendente Administrativa, Sra. Juliana do Rego Barros Andrade da Silva, CRP 02/24082, receberam a equipe de fiscalização, prestaram as informações solicitadas e acompanharam a vistoria.

Trata-se de um estabelecimento de saúde público e estadual com gestão do Estado, referência no Estado para o tratamento das doenças psiquiátricas.

No momento, o estabelecimento encontra-se em obra no setor de emergência e em enfermaria do pavilhão, iniciada em maio de 2026, com previsão de término ao final de 2026.

É de fundamental importância levar em consideração a Resolução de CM nº 2057/2013 durante a análise do relatório em tela.

A unidade possui 115 leitos e, no momento da vistoria, encontrava-se com 115 pacientes internados, além de 5 pacientes na recepção aguardando vaga para internamento.

- São 85 leitos na área denominada de Enfermaria/Pavilhão (30 leitos femininos - Enfermaria Adail Santos; 20 leitos masculinos na enfermaria Gil Braz - utilizada na residência médica; 35 leitos masculinos na enfermaria Juliano Moreira).
- 1 leito de isolamento na enfermaria Juliano Moreira.
- 24 leitos na área denominada de SEP (Serviço de Emergência Psiquiátrica), 12 masculino na enfermaria Othon Bastos e 12 femininos na enfermaria Ana Coutinho).
- 5 Leitos de intercorrência clínica

Não conta com centro cirúrgico, nem UTI.

Não realiza eletroconvulsoterapia (informa que a referência é o Hospital das Clínicas).

Relata ter ocorrido 2 óbitos em 2026.

Informa que os pacientes graves ficam no SEP (serviço de emergência psiquiátrica) ou são transferidos.

Foi referido que a emergência atende cerca de 1300 pacientes por mês, sendo 80% de demanda espontânea.

O tempo médio de internação é de cerca de 13,8 dias. Refere um alto índice de reinternação (cerca de 20%).

Em relação a escala médica/plantão do Serviço de Emergência Psiquiátrica (SEP):

- Médico Psiquiatra - 03
- Médico Clínico - 02.

Destaca-se que os médicos fazem transferência dos pacientes.

Observação: A escala médica está incompleta e utiliza do artifício do plantão extra para completar

a escala.

Em relação a escala médica das enfermarias/pavilhões:

- Conta com 08 grupos de atendimentos com 01 médico psiquiatra em cada grupo além de 01 médico clínico assistente durante 04 turnos para os pacientes femininos, além de outro médico clínico para os outros pacientes masculinos (também durante 04 turnos).

Não conta com médico responsável pelas intercorrências dos pacientes internados. Importante levar em consideração a Resolução do CFM 2147/2016, Resolução Cremepe nº 11/2014 e 12/2014. Realiza internações apenas para pacientes adultos. Na emergência (SEP) atende todas as faixas etárias.

Informa que o Hospital de referência para pacientes entre 12 e 18 anos é o Hospital João Murilo em Vitória de Santo Antão. Foi informado que não há hospital de referência para pacientes abaixo dos 12 anos de idade.

Relata convênio para transferência de pacientes idosos (acima de 60 anos) no PAM de Areias (HGA).

O que motivou a vistoria foi solicitação da diretoria do CREMEPE com vistas a analisar o estabelecimento de saúde.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim

4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

5. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Atividades de Residência Médica: Sim

6. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

6.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

7. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

7.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

8.1 Sinalização de acessos: Não

8.2 Ambiente com conforto térmico: Não

8.3 Ambiente com conforto acústico: Não

8.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não

8.5 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não

9. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

9.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: Não

9.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: Não (Não há médico intercorrentista na unidade. As intercorrências dos pacientes internados são atendidas pela equipe médica da emergência do hospital.)

9.3 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim (Foi informado que o gerador não contempla toda a estrutura hospitalar, atendendo apenas ao setor de emergência e ao refeitório.)

10. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

10.1 Convênios e atendimento: SUS

10.2 Plantão presencial: Sim

10.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

11. DADOS CADASTRAIS

11.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim

11.2 Número de inscrição: 924

11.3 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : Sim

11.4 Nome completo : Elaine Lima de Souza

11.5 Número de Inscrição junto ao CRM da jurisdição : 20280

11.6 O Diretor Técnico possui RQE (apenas para serviços especializados): Sim

11.7 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim

11.8 Número de cadastro: 0001546

11.9 Cadastrado em: 06/02/2002

11.10 Atualizado em: 12/05/2026

11.11 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim

11.12 Número de cadastro: 10572048001604

11.13 Estabelecimento público: Sim

12. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 12.1 Horário de Funcionamento: 24h
- 12.2 Plantão presencial: Sim
- 12.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

13. NATUREZA DO SERVIÇO

- 13.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim

14. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 14.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

15. PRONTUÁRIO (GERAL)

- 15.1 Prontuário físico / papel: Sim

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 16.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim
- 16.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Sim
- 16.3 A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: Sim
- 16.4 Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico: Sim

17. SEGURANÇA

- 17.1 Há segurança presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial: Sim
- 17.2 Há atuação de equipe de segurança, presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial, específica para segurança de pacientes e profissionais do estabelecimento: Sim
- 17.3 Há controle de acesso e videomonitoramento em áreas comuns, respeitada a privacidade do paciente: **Não**
- 17.4 Há controle de acesso de pessoas às áreas assistenciais: Sim
- 17.5 A estrutura disponível no estabelecimento é suficiente para a garantia da segurança de profissionais de saúde, pacientes e demais pessoas presentes no local: **Não** (Foi informado que a unidade dispõe de 12 seguranças durante o dia e 10 seguranças à noite. Entretanto, esses profissionais atuam na segurança patrimonial e na prevenção de conflitos ou episódios de violência entre os pacientes.)
- 17.6 Estabelecimento livre de situações de ameaças e/ou intimidação a pessoas no estabelecimento: **Não** (Foram relatados conflitos recentes, tanto no setor de emergência quanto nas enfermarias.)

18. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 18.1 Atendimento em especialidades: Sim

18.2 Psiquiatria: Sim

19. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

19.1 Porte II (de 51 a 150 leitos de internação): Sim

19.2 Estadual: Sim

19.3 Ambulatório: Não

19.4 Internação hospitalar: Sim

19.5 Internação voluntária: Sim

19.6 Internação involuntária: Sim

19.7 Internação compulsória: Sim

19.8 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

19.9 Estimulação Magnética Transcraniana Superficial: Não

19.10 Estimulação Magnética Transcraniana Profunda: Não

19.11 Eletroconvulsoterapia: Não

19.12 Neuropsicocirurgia: Não

19.13 Crianças – até doze anos de idade incompletos: Não (Os pacientes de até 12 anos são atendidos no setor de emergência, porém não são internados na unidade. Chama atenção o fato de não haver hospital de referência definido para internamento de pacientes nessa faixa etária.)

19.14 Adolescentes – de doze a dezoito anos de idade: Sim (Os pacientes entre 12 e 18 anos são atendidos no setor de emergência, porém não são internados na unidade. Foi informado que o hospital de referência definido para internamento de pacientes nessa faixa etária é o Hospital João Murilo de Oliveira, localizado em Vitória de Santo Antão.)

19.15 Adultos – acima de dezoito anos de idade: Sim

19.16 Sistema Único de Saúde - SUS: Sim

19.17 Estabelecimento é referência para assistência: Sim

19.18 Referência em especialidades: Sim

19.19 Psiquiatria: Sim

20. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

20.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

20.2 O acesso do paciente à Classificação de Risco é imediato: Sim

20.3 A Classificação de Risco é realizada exclusivamente por profissional de saúde graduado em Enfermagem ou Medicina: Sim

20.4 Realizada por Enfermeiro: Sim

20.5 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não (A classificação de risco compartilha o espaço com o posto de enfermagem.)

21. ENFERMARIA ADULTO

21.1 Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria: Não

21.2 Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração: Não

21.3 Fonte de oxigênio medicinal: Não

21.4 Fonte de ar comprimido medicinal: Não

21.5 Ambiente com conforto térmico: Não

21.6 Ambiente com conforto acústico: Não

22. ESTERILIZAÇÃO

22.1 Centro de material e esterilização (CME): Não
22.2 O serviço é próprio: Não
22.3 O serviço é terceirizado: Sim (Foi relatado que a esterilização dos materiais é realizada no Hospital Maria Lucinda.)

23. ESTRUTURA DA UNIDADE

23.1 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não (Compartilha espaço com a sala de observação.)
23.2 Sala de Classificação de Risco: Não (A classificação de risco compartilha o espaço com o posto de enfermagem.)
23.3 Sala de Observação: Não (Compartilha espaço com a sala vermelha.)
23.4 Sala de Isolamento: Não (Não conta com sala de isolamento na emergência.)

24. INDICADORES

24.1 Leitos planejados: 115
24.2 Leitos em operação: 115 (Além dos 115 está com com 5 pacientes aguardando vaga na emergência.)
24.3 Leitos adultos masculinos: 67
24.4 Leitos adultos femininos: 42
24.5 Leitos crianças (até 12 anos incompletos): 0
24.6 Leitos adolescentes (até 18 anos): 0
24.7 Tempo médio de permanência (dias): 13

25. INFRAESTRUTURA

25.1 1 consultório para o Médico Plantonista: Sim
25.2 1 farmácia: Sim
25.3 1 quarto com instalações sanitárias completas para Médico Plantonista: Sim
25.4 Contíguo ou de fácil acesso à área assistencial: Não (O repouso médico está localizado próximo da emergência e SEP, entretanto não há repouso médico na área do pavilhão.)
25.5 Enfermaria ou quarto para internação: Sim
25.6 Enfermaria para estabilização/observação clínica: Sim
25.7 Respeita o limite de até seis leitos por enfermaria: Não
25.8 Enfermaria para contenção física e sedação: Não
25.9 Laboratório de análises clínicas disponível no estabelecimento: Sim (Apenas coleta. Foi referido que não possui exame para dosagem de lítio.)
25.10 Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem no estabelecimento: Não

26. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

26.1 Médico psiquiatra assistente (um para cada 40 pacientes): Não
26.2 Médico plantonista (um para cada 400 pacientes): Sim
26.3 Laudo médico circunstanciado para a internação: Sim (Refere internação involuntária com comunicação ao Ministério Público em prazo menor que 72 horas por email.)
26.4 Há concordância de responsável legal para a internação psiquiátrica involuntária: Sim
26.5 Emergência médica: Sim
26.6 Respeita as condições estabelecidas para a internação involuntária: Sim
26.7 Laudo médico circunstanciado para a internação: Sim

- 26.8 Avaliação prévia por médico: Sim
26.9 Indicação de contenção física por médico: Sim

27. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 27.1 Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
27.2 Benzodiazepínicos: Sim
27.3 Antidepressivos: Sim
27.4 Antipsicóticos: Sim
27.5 Estabilizadores do humor: Sim
27.6 Anticonvulsivantes: Sim
27.7 Medicamentos para uso em clínica médica: Sim
27.8 Psicoterapia individual: Não
27.9 Psicoterapia de Grupo: Sim

28. REPOUSO MÉDICO

- 28.1 Área de repouso médico: Sim
28.2 O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim
28.3 Quarto com acesso a instalações sanitárias para o médico plantonista: Sim
28.4 Pia: Sim
28.5 Água potável: Sim
28.6 Sanitário: Sim
28.7 Chuveiro: Sim
28.8 Roupas de banho: Não

29. SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA

- 29.1 Cânulas orofaríngeas (Guedel): Sim
29.2 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
29.3 Desfibrilador Externo Automático (DEA): Sim
29.4 Oxímetro de pulso: Sim
29.5 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
29.6 Rede fixa / parede: Não
29.7 Cilindro(s): Sim
29.8 Fixo(s) à parede, ou em carrinho apropriado para transporte e armazenamento: Não
29.9 Adrenalina (Epinefrina): Sim
29.10 Água destilada: Sim
29.11 Dexametasona: Sim
29.12 Diazepam: Sim
29.13 Dipirona: Sim
29.14 Glicose: Sim
29.15 Hidrocortisona: Sim
29.16 Prometazina: Sim
29.17 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500mL: Sim
29.18 Solução glicosada 5%, tubos de 500mL: Sim
29.19 Solução Ringer Lactato, tubos de 500mL: Sim
29.20 Gaze: Sim
29.21 Algodão: Sim
29.22 Ataduras de crepe: Sim
29.23 Luvas estéreis: Sim
29.24 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

29.25 Escalpe; butterfly e intracath (com todo o material para a introdução): Sim
29.26 Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim
29.27 Suporte para fluido endovenoso: Sim

30. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

30.1 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Não (Não conta com sala de observação para pediatria.)

31. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

31.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Não (Não conta com sala de reanimação exclusiva. A unidade dispõe de uma sala composta por 5 leitos, sendo 1 descrito como leito de reanimação e 4 nominados como leitos de observação.)
31.2 Pia com água corrente: Sim
31.3 Sabonete líquido: Sim
31.4 Toalhas de papel: Sim
31.5 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
31.6 Rede canalizada: Não
31.7 Cilindro: Sim
31.8 Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte: Não
31.9 Aspirador de secreções: Sim
31.10 Desfibrilador com monitor: Sim
31.11 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

32. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – PEDIÁTRICA

32.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Não (Não conta com sala de reanimação para pediatria.)

33. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
21894-PE	HANNAH JONES GAMA DE AZEVEDO (RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Registro: 14864))	Regular	Médica identificada no plantão
20256-PE	MARIA GABRIELA AMORIM DA SILVA (PSIQUIATRIA (Registro: 3957), PSIQUIATRIA - Psiquiatria da Infância e Adolescência (Registro: 15804))	Regular	Médica identificada no plantão
27495-PE	GUSTAVO DE ARAUJO LIMA	Regular	Médico identificado no plantão
15258-PE	ANA CLAUDIA GONÇALVES (PSIQUIATRIA (Registro: 1951))	Regular	Diretora Clínica

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
25285-PE	BRUNO MOURA LACERDA (PSIQUIATRIA (Registro: 3665), PSIQUIATRIA - Medicina do Sono (Registro: 3666))	Regular	Médico identificado no plantão
20280-PE	ELAINE LIMA DE SOUZA (PSIQUIATRIA (Registro: 4700))	Regular	Diretora técnica
26428-PE	JULIANA CAVALCANTI RESENDE	Regular	Médica identificada no plantão
22437-PE	MARCOS HOLMES CARVALHO (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 10069), GERIATRIA (Registro: 10070))	Regular	Médico CCIH

34. CONSTATAÇÕES

34.1 Trata-se de unidade de saúde com funcionamento de emergência e unidade de internação em psiquiatria.

A emergência é referência estadual para atendimento psiquiátrico.

Também realiza atendimento em clínica médica dos pacientes psiquiátricos, inclusive por demanda espontânea.

No momento da vistoria, foi identificada superlotação da unidade, com todos os 115 leitos ocupados, além de 5 pacientes na recepção aguardando vaga para internamento.

34.2 Na rotina de internamento, foi identificado que a unidade não dispõe de leitos para pacientes menores de 18 anos.

Os pacientes entre 12 e 18 anos são encaminhados para o Hospital João Murilo, em Vitória de Santo Antão, enquanto os pacientes menores de 12 anos, foi informado que não dispõem de leito de referência no estado.

Relata ainda dificuldade para internação de gestantes, uma vez que não há estrutura adequada para internação desse perfil de paciente.

34.3 A escala médica da emergência conta com 3 médicos psiquiatras e 2 clínicos. Entretanto, foi informado que há necessidade de contratação de médicos por seleção simplificada e realização de plantões extras, uma vez que não há médicos do quadro suficientes para completar a escala médica.

O serviço ainda conta com residência médica e estágios para graduação, também sendo relatado déficit de médicos para preceptoría.

34.4 No campo de ensino, conta com atividade de residência médica em psiquiatria, oferecendo 5 vagas anuais, com duração de 3 anos.

Ainda há convênio com algumas faculdades para estágios da graduação em medicina – internato, com 12 vagas. (quadro de vagas anexo ao relatório):

Faculdades:

- UPE Santo Amaro - (1 vaga no SEP)
- UNICAP – (1 vaga no SEP)
- UFPE – (6 vagas na enfermaria)
- UPE Garanhuns – (2 vagas na enfermaria)

35. RECOMENDAÇÕES

35.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

35.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”

35.1.2. **Ambiente com conforto térmico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

35.1.3. **Ambiente com conforto acústico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

35.1.4. **Ambiente com boas condições de higiene e limpeza:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

35.2 ENFERMARIA ADULTO:

35.2.1. **Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

35.2.2. **Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

35.2.3. **Ambiente com conforto térmico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: PRC nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

35.2.4. **Ambiente com conforto acústico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

35.3 INFRAESTRUTURA:

35.3.1. **Contíguo ou de fácil acesso à área assistencial:** Item recomendatório conforme Parecer CFM nº 08/2021

36. IRREGULARIDADES

36.1 SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA:

36.1.1. São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

36.2 ESTRUTURA DA UNIDADE:

36.2.1. Sala de Isolamento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

36.2.2. Sala de Observação. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

36.2.3. Sala de Classificação de Risco. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

36.2.4. Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

36.3 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

36.3.1. São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

36.4 REPOUSO MÉDICO:

36.4.1. Roupas de banho. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “h” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.079/2014 e Anexo. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.5 SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA:

36.5.1. Fixo(s) à parede, ou em carrinho apropriado para transporte e armazenamento. Não. Item não conforme “Exposição injustificada a risco de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde” - Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I, Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.053/2013). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

36.6 ENFERMARIA ADULTO:

36.6.1. Fonte de ar comprimido medicinal. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso XI. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela

Resolução CFM nº 2.217/2018

36.6.2. Fonte de oxigênio medicinal. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso XI. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.7 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

36.7.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

36.8 SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – PEDIÁTRICA:

36.8.1. Conta com, no mínimo, duas macas/leitos. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.9 SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO:

36.9.1. Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte. Não. Item não conforme “Exposição injustificada a risco de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde” - Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I, Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.053/2013). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

36.9.2. Conta com, no mínimo, duas macas/leitos. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.10 INFRAESTRUTURA:

36.10.1. Respeita o limite de até seis leitos por enfermaria. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.057/2013 – Anexo II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

36.10.2. Enfermaria para contenção física e sedação. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.057/2013 – Anexo II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.11 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

36.11.1. Médico psiquiatra assistente (um para cada 40 pacientes). Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.057/2013 – Anexo I: Artigo 11. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.416/2024. Normativa relacionada: Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001

36.12 SEGURANÇA:

36.12.1. A estrutura disponível no estabelecimento é suficiente para a garantia da segurança de profissionais de saúde, pacientes e demais pessoas presentes no local. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 2º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.12.2. Estabelecimento livre de situações de ameaças e/ou intimidação a pessoas no estabelecimento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 1º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.12.3. Há controle de acesso e videomonitoramento em áreas comuns, respeitada a privacidade do paciente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 4º Inciso I. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

36.13 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

36.13.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

36.13.2. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

36.14 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

36.14.1. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

36.14.2. Estão disponíveis as condições mínimas de segurança para o ato médico, sem evidente prejuízo para os pacientes, sem exposição a potencial risco à saúde, sem desrespeito à sua dignidade ou puder, e garantido o sigilo do ato médico, com medidas para privacidade e confidencialidade. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I

37. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Hospital Ulysses Pernambucano (HUP) é um patrimônio vivo e histórico da psiquiatria pernambucana. Foi o segundo hospital psiquiátrico construído no Brasil.

Foi inaugurado em 01 de janeiro de 1883.

Em 1992, o HUP foi tombado pelo Patrimônio Histórico do Estado.

Atualmente, o Ulysses Pernambucano é a única emergência psiquiátrica pública 24h do Estado (fonte site da Secretaria Estadual de Saúde).

O Hospital ainda é campo de ensino, pesquisa e extensão para estudantes de vários cursos,

provenientes de diferentes instituições de ensino, e possui programas de residência em psiquiatria, psicologia e enfermagem.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Recife - PE, 18 de maio de 2026.



Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

Médico(a) Fiscal



Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO

CRM - PE - 14043

Médico(a) Fiscal

38. ANEXOS



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



Foto capturada da galeria

[illegible]

Kleber Varela dos Santos
CRM-PE 20867 / RQE 4133
Mat. 398888-0 / SES
Gerente Médico de Emergência
Psiquiátrica do Hospital Ulysses
Pernambuco
Mat: 3995968/01

Escala médica

Kleber Varela dos Santos
CRM-PE 20867 / RQE 4133
Mat 308888-0 / SES
Gerente Médico de Emergência
Psiquiátrica do Hospital Ulysses
Pernambucano
MAR: 3995968/01

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Escala
médica

LEGENDA:
P = PLANTÃO 24h
D = PLANTÃO 12h DIURNO
N = PLANTÃO 12h NOTURNO

Kleber Varela dos Santos
CRM-PE 20867 / RQE 4133
Mat 398088-0 / SES
Gerente Médico da Emergência
Psiquiátrica do Hospital Ulysses
Pernambucano
Mat: 3995968/01

HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCANO
ESCALA DO SETOR DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA PSIQUIÁTRICA (SEP) - PSQUIATRAS
MAIO/2026

NOME COMPLETO	MAT.	VINCULO	OBSERVAÇÃO	PLANTONISTAS																														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ANA REGINA DE BULHÕES RODA	1814805591	ESTAT																																
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	00000307904	ESTAT																																
BRUNA INOJOSA DA COSTA	01780971401	ESTAT																																
BRUNO MOURA LACERDA	00340303701	ESTAT																																
CARLA PINHEIRO MACIEL	01780972201	ESTAT																																
LUIZ EDUARDO ERODANI CAVALCANTI	0845722001	ESTAT																																
MARIA GABRIELA AMORIM	0207030802	ESTAT																																
MURILO BRASILEIRO RAMOS GALIÃO	05400906101	ESTAT																																
PAULO JOSÉ RAMALHO BASTOS	00342440501	ESTAT	FERIAS																															
PHILIP DE AZEVEDO COSTA URQUIZA	423197052	ESTAT	FERIAS																															
RAQUEL DE SANTANA PRÍNCIPE	00400871501	ESTAT																																
RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	01780908401	ESTAT	FERIAS																															
RLI DE SOUZA RIBEIRO	00731400002	ESTAT																																
TALITA CASTRO DE OLIVEIRA E SILVA	4171543032	ESTAT																																
VERGÍNIA LINS DE AQUEAR BARROSO RODA	00540404001	ESTAT																																
ANDRÉ HENRIQUE SCHNETZER SANTOS RODA		EXTRA																																
BRANCA RAFAELLY V PEREIRA ALVES		EXTRA																																
CAROLINA PINTO DE SOES OMEIA		EXTRA																																
CLÁNCIO DE OLIVEIRA MARINHO		EXTRA																																
EDUARDO FERNANDES DE MOURA FILHO		EXTRA																																
EMANUELE DE CÂNDIDA SOARES PEREIRA		EXTRA																																
FLORA GOMES TELES VIEIRA		EXTRA																																
HUGO VINÍCIUS CARVALHO DE ABREU E LIMA		EXTRA																																
JULIA PONTUAL PIRES		EXTRA																																
LUIZ EDUARDO BARBOSA REDUCIÃO FREITAS		EXTRA																																
MADDA MARIA APOLINÁRIO BARBOSA		EXTRA																																
MARIA CAROLINA TEIXEIRA MACHADO		EXTRA																																
MARIA DOBBIN CARNEIRO		EXTRA																																

Nélio Varela dos Santos
CRM-PE 20867 / RQE 4134
Mat. 3989880 / SES
Gerente Médico de Emergência
Psiquiátrica do Hospital Ulysses
Pernambucano

397379 CP/01

CONDICÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Escala médica

DANIELLY MELO BRASIL	EXTRA																																	
EMANUELLA FIGUEIREDO	EXTRA - CM																																	
EMANUELE DE CÂNDIDA S. PEREIRA	EXTRA																																	
FLORA GOMES TELES VIEIRA	EXTRA																																	
GABRIELA MOURATO MELLO	EXTRA																																	
HUGO VINÍCIUS C DE ABREU E LIMA	EXTRA																																	
ISABELA TENÓRIO MOURA CAMPOS	EXTRA																																	
JULIANA CAVALCANTI RESENDE	EXTRA-CM																																	
LARISSA HARUE NOBIBE DE ARAUJO	EXTRA																																	
LOUIS HUSSEIN PATU HAZIME	EXTRA																																	
MADDA MARIA APOLINÁRIO BARBOSA	EXTRA																																	
MARIA ALICE RIBEIRO G ANTONINO	EXTRA																																	
MARIA CAROLINA TEIXEIRA MACHADO	EXTRA																																	
RODRIGO ANTÔNIO TOARES STAMM	EXTRA																																	
SILAS BEN HUR DA SILVA	EXTRA																																	

Legenda: dM = Diarista (07h - 13h) dT = Diarista (13h - 19h) D = Plantão diurno (07h - 19h) N = Plantão noturno (19h - 07h) DM = Plantão 24 horas; EST-CM OU EXTRA-CM VERMELHO = CLÍNICOS

FÉRIAS

LOURDES THALITA MEYER DE A. CAVALCANTI 06/04 A 05/05

OBS:

JULIANA DE OLIVEIRA C DA CUNHA - LP
1105 A 09/05/26

Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA GONCALVES
Data: 24/04/2026 14:28:05-0300
Assinatura em: https://pki.br.gov.br

Confidencial 24/04/2026 Página 2

CONDICÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Escala médica

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO		
HUP - Emergência Psiquiátrica		
ESCALA DE MÉDICOS PSIQUIATRAS E CLÍNICOS NAS ENFERMIARIAS - MAIO 2026		
SETOR: ENFERMIARIAS		
NOME	Mat.	VÍNCULO
ANDRE FURTADO DE AYALLA RODRIGUES	4305496	ESTAT
BRUNO MARCELLO MENDONÇA NASCIMENT	2450593	ESTAT
CARLA ANDREA ANES DE ANDRADE	257259189	EST-CM
CATIA PINCELA OLIVEIRA DANTAS ASSIS	3400099	ESTAT
CINTYA CARLA PEREIRA MARTINS	2547724	ESTAT
EDSON CESAR C DA SILVA	2460521	ESTAT
EMANUELA VIRGINIA V. CAVALCANTE	1834543	CTD
ESIO PADILHA CURSINO	1851912	ESTAT
IANNA PRINATA POSSO DE CARVALHO	2310063	ESTAT
LOURDES THALITA MEYER DE A. CAVALCAN	4366824	ESTAT
JULIANA DE OLIVEIRA C DA CUNHA	3335666	ESTAT
LUCIANA VALENCIA GARCIA	3772519	ESTAT
MARCOS HOLMES CARVALHO	3905886	EST-CM
MARIELLA TURRAZDO MULLER	1804651/91	CTD
MILENA FERREIRA DE F. ALEXANDRE	2909663	ESTAT
PAULO ROBERTO PRINTO P. FILHO	2348225	EST-CM
PRENADO BARROS DE MENDONÇA	2320913	ESTAT
SILVIA HELENA SANTANA SILVA	2460548	ESTAT
SIMONE SILVEIRA XAVIER DE ANDRADE	1593680	ESTAT
VERONICA DE OLIVEIRA DIAS P. CARNEIRO	2511900	ESTAT
ADRIANA ANDRADE R. P. QUEIROZ	EXTRA	
ANA LIGIA PEREIRA FIRMINO	EXTRA	
ANNE LÍVIA TORRES DE A. ARAUJO	EXTRA	
BIANCA RAPHAELY PEREIRA ALVES	EXTRA	
BRUNA GONÇALVES DOS S. OLIVEIRA	EXTRA	
CYNTHIA DAMASIO FITTIPALDI	EXTRA	

Confidencial

24/04/2026

Página 1

CONDICÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - Escala médica



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - Conta com apenas uma leito.



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - Carrinho de parada da reanimação



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - Reanimação



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - Teto da reanimação e observação



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - leito da reanimação junto do leito de observação.



SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO - leito de reanimação junto do leito de observação.

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O INTERNATO 2026:				12
ÁREA MÉDICA/SETOR	Nº DE VAGAS OFERTADAS			TOTAL
	INTEGRAL (08h às 17h)	MANHÃ (07h às 13h)	TARDE (13h às 19h)	
Psiquiatria - OPCIONAL HUP	2			2
				0
Psiquiatria - REGULAR SEP - UPE SANTO AMARO			1	1 O q
				0
Psiquiatria - REGULAR SEP - UNICAP		1		1 O q
				0
Psiquiatria - REGULAR ENFERMARIAS - UFPE		6		6
				0
Psiquiatria - REGULAR ENFERMARIAS - UPE GARANHUNS	2			2

Imagem da 3ª constatação. Vagas destinadas para estágio dos alunos da graduação.

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O INTERNATO 2026:				12
ÁREA MÉDICA/SETOR	Nº DE VAGAS OFERTADAS			TOTAL
	INTEGRAL (08h às 17h)	MANHÃ (07h às 13h)	TARDE (13h às 19h)	
Psiquiatria - OPCIONAL HUP	2			2
				0
Psiquiatria - REGULAR SEP - UPE SANTO AMARO			1	1 O q
				0
Psiquiatria - REGULAR SEP - UNICAP		1		1 O q
				0
Psiquiatria - REGULAR ENFERMARIAS - UFPE		6		6
				0
Psiquiatria - REGULAR ENFERMARIAS - UPE GARANHUNS	2			2

Imagem da 4ª constatação.



INFRAESTRUTURA - Respeita o limite de até seis leitos por enfermaria



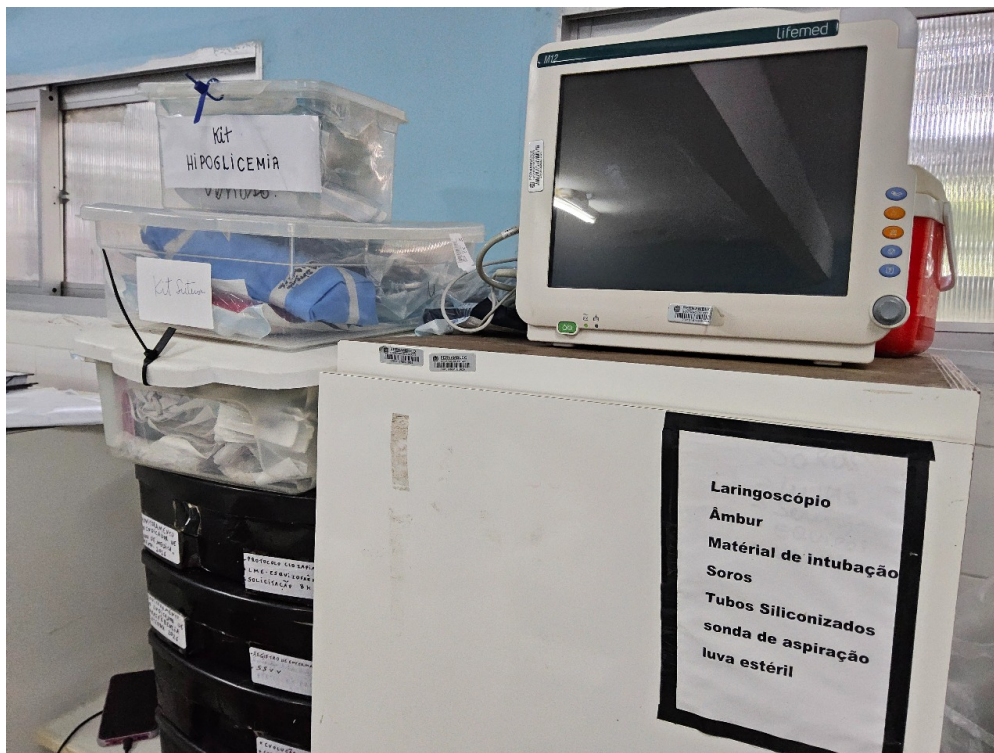
SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA - Cilindro(s)



SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA - Cilindro(s)



SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA - Desfibrilador Externo Automático (DEA)



SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA - Oxímetro de pulso



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves



ENFERMARIA ADULTO